

Lei nº 942, de 16 de Outubro de 1959

Dispõe sobre concessão de pensão vitalícia.

A Câmara Municipal de São Félix de Caldas e eu promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Dá o Decreto Municipal, autorizado a conceder a partir de 1º de agosto do corrente exercício, uma pensão vitalícia de Cr. \$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) mensais, a dona Luízia Antunes Pinheiro, viúva do finado Luiz de Barros (Pinheiro), ex-servidor municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrá no corrente exercício, pelo crédito "salários, contas do corrente e anteriores exercícios, etc."

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Félix, em 16 de Outubro de 1959.

Luís Mariano  
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 16 de Outubro de 1959.

Sebastião Manoel Antunes  
Secretário.